

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

02.1105.001/9022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, brasileira, nascida em 31/08/1985, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0146776620005 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada a Rua União, nº 04, Bairro Divineia, São Luís - MA, CEP: 65.068-058.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede em São Luís/MA, situada à Avenida Planalto, nº 12, Sala 06, bairro Turu, CEP 65.064-030, com seu registro arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200504204, inscrita no CNPJ: 04.664.593/0001-41, RESOLVE, por este instrumento, **alterar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, onde o aumento foi totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve **consolidar o contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

NIRE 21200504204

CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, brasileira, nascida em 31/08/1985, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0146776620005 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada a Rua União, nº 04, Bairro Divineia, São Luís - MA, CEP: 65.068-058.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sua sede na Avenida Planalto, nº 12, Sala 06, bairro Turu, São Luís - MA, CEP 65.064-030, com seu registro arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200504204, inscrita no CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41, RESOLVE, por este instrumento, **consolidar o contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e

02

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPES
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

UNIPES
LUBRICA

alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social na Avenida Planalto, nº 12, Sala 06, bairro Turu, São Luís - MA, CEP 65.064-030.

Parágrafo Único: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do **capital social** é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

(Handwritten signatures and marks)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

(Handwritten signatures and marks)
04

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

ELISABETH
RUBRICA 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís – MA, 03 maio de 2022.

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO



as




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO

ht

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 10:08 SOB N° 20220546240.
PROTOCOLO: 220546240 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205586747. CNPJ DA SEDE: 04664593000141.
NIRE: 21200504204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

02.2205.00212022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DILCIANA DE JESUS REIS COELHO



FILIAÇÃO
JOSÉ MARÇAL FERREIRA COELHO E
DOMINGAS DO ROSARIO REIS

DATA NASCIMENTO 31/08/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE ANAJATUBA - MA
OBSERVAÇÃO

Dilciana de Jesus Reis Coelho
ASSINATURA DO TITULAR

(CARTEIRA DE IDENTIDADE)

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00738043397 DNI P-455 VIA-02
REGISTRO GERAL 014677662000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2020
REGISTRO CIVIL
SEP DIV - N 15212 FLS. 122 LIV. 34 SÃO LUIS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC 043287321180/076/0621
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL CREAMA-1116012529
CERT. MILITAR

CNH 207407004420007



MAIB13736242

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:09:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167850605213260510250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167850605213260510250-1
Data: 06/05/2021 12:09:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44831-SOS3;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2021 16:08:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 167850605213260510250-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a9f65c2ea549cb3333c4d15b32fa172e1c4da1535faa68d32606cd924a20e33295f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2007.



02.5505.0019022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

08
J



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.380.433-97**

Nome: **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**

Data de Nascimento: **31/08/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/08/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:12:50** do dia **11/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7177.B995.A646.5889**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

09

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.664.593/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JETSERV	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.24-8-00 - Transporte escolar 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PLANALTO, SALA-06	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.064-030	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JETSERV.SLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8236-9875
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 22:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.664.593/0001-41
NOME EMPRESARIAL: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 11/05/2022 às 22:11 (data e hora de Brasília).

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.1105.00A/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96707002 CNPJ: 04664593000141
NOME EMPRESARIAL: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA: JETSERV
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 04/05/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200504204
CAPITAL SOCIAL: 600.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 25/02/2015
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12
ENDEREÇO: AV PLANALTO, SALA-06 CEP: 65064030
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12
ENDEREÇO: AV PLANALTO, SALA-06 CEP: 65064030
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	joaoneto.emacon@gmail.com
TELEFONE	(98) 988220340
E-MAIL	ncamposs.sousa@gmail.com
	ncamposs.sousa@gmail.com

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large '12' on the right side.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROC. ADMINISTRATIVO

OBJETO SOCIAL

FLS

null

RUBRICA *WA*

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300100	SERVICO DE TAXI	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
682180200	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
Contábil	04035741370	JOAO DE SOUSA LEAL NETO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 09/05/2022

WA

CPF/CNPJ: 04664593000141
Nome/Razão: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contribuinte

null
Servidor

WA
13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **04.664.593/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:56:10 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **75E3.4FA3.1D09.D8A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.1105.00118022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**
CPF: **007.380.433-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:57:13 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **EE89.048E.6E42.CA27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA

HA

HA

HA

A

15

HA



02.1105.0021 2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053873/22

Data da Certidão: 08/04/2022 10:23:45

CPF/CNPJ 04664593000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2022 22:14:23



02.2205.00218022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA LA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029700/22

Data da Certidão: 03/05/2022 11:14:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: **04664593000141**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2022 22:12:22



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007012542022

Validade: 06/09/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.664.593/0001-41	Inscrição Municipal: 96707002
Razão Social: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA PLANALTO, SALA-06	
Número: 12	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65064030

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de maio de 2022 às 13:28**, sob o código de autenticidade nº **010E414EBC7B760F3D4EFFFC58AD013B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007020412022

Validade: 10/06/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.664.593/0001-41	Inscrição Municipal: 96707002
Razão Social: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA PLANALTO, SALA-06	
Número: 12	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65064030

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de maio de 2022 às 22:07**, sob o código de autenticidade nº **6BDF A344F81831792C57359AADC4527D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

02.1205.001/2022
PRÓC. ADMINISTRATIVO

FLS
RUBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96707002	04.664.593/0001-41	92120222517553

RAZÃO SOCIAL
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA
JET SERV

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV PLANALTO, SALA-06, Nº 12, TURU 65064030 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
422270100 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
81F4B5A68E879D170829D61AE3EAEC15

VALIDADE: 31/12/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.664.593/0001-41

Razão Social: JETSERV SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: AV PLANALTO 12 SALA 6 / TURU / SAO LUIS / MA / 65064-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052500552335902026

Informação obtida em 28/05/2022 21:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✍

✍

✍

✓

✍

21

✍



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.664.593/0001-41

Certidão nº: 15128829/2022

Expedição: 11/05/2022, às 22:18:31

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO: 04.664.593/0001-41

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/05/2022, às 22:19:31, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 47YQ6X5EJW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

HA

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

23
[Handwritten mark]

JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE 21200504204
Endereço: Av. Planalto-Sala 06, n. 12, Bairro Turu, São Luís - MA.

FLS _____
RUBRICA *JA*

DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Pelo presente instrumento, o sócio administrador no uso de sua função no que compete a empresa **JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 contidas no LIVRO DIÁRIO nº 04 registrado em 10/05/2022 sob o protocolo nº 220582262 da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA.

<u>Conteúdo</u>	<u>Folha</u>
Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021	
Balanço Patrimonial	35 a 36
Demonstração do Resultado do Exercício	37 a 39
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	40
Notas Explicativas	41 a 44

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F: 007.380.433-97

JD

JOAO DE SOUSA LEAL NETO
CONTADOR
C.R.C PI 8828/O-4 T-MA
C.P.F: 040.357.413-70

JA
JA
29
J

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	1	****390.267,27D	****369.289,68D
ATIVO CIRCULANTE	1-1	****134.567,27D	****153.108,74D
Disponível	1-1-01	*****11.650,63D	*****9.634,77D
Numerários em caixa	1-1-01-01	11.650,63D	6.196,41D
Bancos	1-1-01-02	0,00D	3.438,36D
Clientes	1-1-02	****62.000,01D	****49.110,39D
Clientes - Duplicatas a receber	1-1-02-01	62.000,01D	49.110,39D
Estoques	1-1-03	****60.916,63D	****60.916,63D
Estoques de materiais - Serviços	1-1-03-01	60.916,63D	60.916,63D
Creditos	1-1-04	*****0,00D	****33.446,95D
Adiantamentos	1-1-04-01	0,00D	33.446,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1-2	****255.700,00D	****216.180,94D
Imobilizado	1-2-03	****275.000,00D	****290.122,10D
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03	67.000,00D	67.000,00D
Informática	1-2-03-04	12.500,00D	17.964,50D
Móveis e utensílios	1-2-03-05	19.500,00D	29.157,60D
Veiculos	1-2-03-06	176.000,00D	176.000,00D
Depreciação Acumulada	1-2-04	****19.300,00C	****73.941,16C
Depreciação Acumulada Imobilizado	1-2-04-01	19.300,00C	73.941,16C

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

25

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

02.105.0011.2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS Diário: 4 Folha: 36
RUBRICA

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2	****390.267,27C	****369.289,68C
PASSIVO CIRCULANTE	2-1	****25.289,10C	*****9.289,68C
Fornecedores	2-1-03	*****9.758,08C	*****5.393,06C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	2-1-03-01	9.758,08C	5.393,06C
Impostos e Contribuições	2-1-05	*****8.895,00C	*****0,00C
Impostos e Contribuições	2-1-05-01	8.895,00C	0,00C
Obrigações com Pessoal	2-1-06	*****3.459,22C	*****2.696,62C
Salários e Ordenados	2-1-06-01	1.283,60C	2.000,00C
Encargos Sociais	2-1-06-02	2.175,62C	696,62C
Contas a pagar	2-1-09	*****0,00C	*****1.200,00C
Outras Contas a Pagar	2-1-09-01	0,00C	1.200,00C
Provisões	2-1-10	*****3.176,80C	*****0,00C
Provisões Trabalhistas	2-1-10-01	3.176,80C	0,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3	****364.978,17C	****360.000,00C
Capital Social	2-3-01	****300.000,00C	****300.000,00C
Capital Social Integralizado	2-3-01-01	300.000,00C	300.000,00C
Reservas	2-3-02	****60.000,00C	****60.000,00C
Reservas de Lucros	2-3-02-03	60.000,00C	60.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados, Resultado e Ajustes	2-3-03	*****4.978,17C	*****0,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	2-3-03-01	4.978,17C	0,00C

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

JEISERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA(00044)

CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE: 21200504204 Data: 21/08/2001

Endereço: Av. Planalto-Sala06, n. 12, BairroTuru, São Luís-MA

Demonstracao do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

FLS _____
 RUBRICA _____
 Diário :4 Folha: 37

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS			
Receita Bruta			
Receita Bruta Venda de Mercadorias			
Receita sobre Venda de Mercadorias	3-1-01-01	0,00C	150.000,00C
=Receita Bruta Venda de Mercadorias		*****0,00C	****150.000,00C
Receita Bruta Venda de Serviços			
Receita sobre Venda de serviços	3-1-02-01	200.886,95C	0,00C
=Receita Bruta Venda de Serviços		****200.886,95C	*****0,00C
=T o t a l - Receita Bruta		****200.886,95C	****150.000,00C
Deduções da Receita			
Deduções da Receita sobre Mercadorias			
Tributos sobre Vendas de Mercadorias	3-2-01-01	0,00D	8.895,00D
=Deduções da Receita sobre Mercadorias		*****0,00D	*****8.895,00D
Deduções da Receita sobre Serviços			
Tributos sobre Vendas de Serviços	3-2-02-01	9.830,98D	0,00D
=Deduções da Receita sobre Serviços		*****9.830,98D	*****0,00D
=T o t a l - Deduções da Receita		*****9.830,98D	*****8.895,00D
=T o t a l - RECEITAS		****191.055,97C	****141.105,00C

[Handwritten mark]

JEISERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA(00044)

CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE: 21200504204 Data: 21/08/2001

Endereço: Av. Planalto-Sala06,n. 12,BairroTuru,São Luis-MA.

Demonstracao do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
CUSTOS E DESPESAS			
Custos diretos			
Custos com vendas			
Custos das mercadorias vendidas	4-1-01-01	0,00D	72.500,99D
=Custos com vendas		*****0,00D	*****72.500,99D
=Total - Custos diretos		*****0,00D	*****72.500,99D
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	20.224,71D	4.200,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	0,00D	29.956,68D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	3.595,44D	10.169,16D
Despesas com Transportes	4-3-01-07	1.075,48D	0,00D
Despesas com Viagens e Estádias	4-3-01-08	2.873,60D	0,00D
=Despesas com Pessoal		*****27.769,23D	*****44.325,84D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	33.067,22D	0,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*****33.067,22D	*****0,00D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	16.903,63D	0,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	3.194,37D	0,00D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	1.051,61D	0,00D
Despesas com Seguros	4-3-03-06	4.825,54D	0,00D
Despesas com Depreciações	4-3-03-08	54.641,16D	0,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*****80.616,31D	*****0,00D
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas	4-3-05-04	3.260,41D	19.300,00D
=Despesas Administrativas Diversas		*****3.260,41D	*****19.300,00D
=Total - Despesas		****144.713,17D	*****63.625,84D
Despesas Comerciais			
Tributos			
Taxas	4-4-01-03	4.891,21D	0,00
=Tributos		*****4.891,21D	*****0,00D
Tarifas			
Tarifas bancárias	4-4-02-01	327,28D	0,00D
=Tarifas		*****327,28D	*****0,00D

[Handwritten signatures and marks]

02.1105.00112022
 PROC. ADMINISTRATIVO nº 12
 FLS
 RUBRICA
 Diário nº Folha: 39

JEISERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA(00044)
 CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE: 21200504204 Data: 21/08/2001
 Endereço: Av. Planalto-Sala06,n. 12,BairroTuru,São Luís-MA.
 Demonstracao do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
=Total - Despesas Comerciais		*****5.218,49D	*****0,00D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	53,55D	0,00D
=Outras Despesas Financeiras		*****53,55D	*****0,00D
=Total - Despesas Financeiras		*****53,55D	*****0,00D
=Total - CUSTOS E DESPESAS		****149.985,21D	****136.126,83D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 191.055,97C
 DESPESAS + CUSTO-----> 149.985,21D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****41.070,76

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29

[Handwritten signature]

JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE 21200504204

FLS

RUBRICA

Folha: 40

INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Diário: 4

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da composição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS

Fórmulas

31/12/2021

LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente

 $ILc = AC / PC$

16,48

Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).

Índice de Liquidez Seca

 $ILs = (AC-Est) / PC$

9,92

Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).

Índice de Liquidez Geral

 $ILg = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$

16,48

Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).

Índice de Solvência Geral

 $ISg = AT / PC + PNC$

39,75

Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).

ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO

Índice do Grau de Endividamento ou Geral

 $IGE = PC + PNC / AT$

0,03

Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.

RENTABILIDADE ou RETORNO

Margem Líquida

 $MgL = LL / VL$

21,50%

Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

30

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE 21200504204FLS
RUBRICA

Folha: 41

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Diário: 4

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41, constituída em 21/08/2021, com sua sede e foro no município de São Luís/MA, situada à Avenida Planalto, nº 12, Sala 06, bairro Turu, CEP 65.064-030, é uma sociedade limitada unipessoal, tendo a atividade principal de Construção de Edifícios.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- c) Aplicação financeiras de liquidez - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- d) Segregação entre circulante e não circulante - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) Imobilizado e intangível - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor de cada conta.

• Contas do Balanço**3.1 - Ativo Circulante****3.1.1 - Equivalentes de Caixa**

Estão registrados como Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras toda movimentação de Entradas e Saídas de valores em moeda corrente até a data do encerramento do balanço.

31

02.1105.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE 21200504204

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Diário: 4

FLS _____
RUBRICA _____

3.1.2 - Clientes

Encontra-se registrado nesta conta o montante dos valores decorrentes de vendas de mercadorias e serviços a prazo que ainda não foram realizados pela empresa.

3.1.3 - Estoques

Encontra-se registrado nesta conta o montante dos valores decorrentes de compras de materiais de uso ou consumo, bem como os materiais utilizados na prestação dos serviços e mercadorias para revenda.

3.1.4 - Créditos

Encontra-se registrado nessa conta o montante dos valores de Adiantamentos e Tributos a recuperar incorridos no exercício.

3.2 - Ativo Não Circulante

3.2.1 - Imobilizados

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelas taxas estabelecidas pela legislação em método linear.

No final do exercício encontra-se registrado o saldo de Imobilizados no valor de R\$ 290.122,10 (duzentos e noventa mil reais, cento e vinte e dois reais e dez centavos), deduzidos de suas Contas/Encargos de Depreciação.

Maquinas e Equipamentos - R\$ 67.000,00
(-) Depreciação acumulada - R\$ 26.800,00
Taxa de depreciação anual - 20%

Computadores e Periféricos - R\$ 17.964,50
(-) Depreciação acumulada - R\$ 3.769,68
Taxa de depreciação anual - 20%

Móveis e Utensílios - R\$ 29.157,60
(-) Depreciação acumulada - R\$ 2.971,48
Taxa de depreciação anual - 10%

Veículos - R\$ 176.000,00
(-) Depreciação acumulada - R\$ 40.400,00
Taxa de depreciação anual - 20%

3.3 - Passivo Circulante

3.3.1 - Fornecedores

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

3.3.2 - Obrigações Tributárias

A empresa em 2021 se enquadrou no Regime de Tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

32
J

3.3.3 - Provisões Trabalhistas

Foi realizado o estorno dos saldos apurados a maior em 2020 com provisões trabalhistas em contrapartida com a conta de ajuste de exercícios anteriores.

3.3.4 - Lucros/Dividendos a Pagar

Registro da parcela de lucros a pagar, pagos e/ou destinados a sócia da empresa.

3.4 - Patrimônio Líquido

3.4.1 - Capital Social

Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pela sócia **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, em moeda corrente do país.

3.4.2 - Reservas de Lucros

Reserva de Legal cuja importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 20% do valor do Capital Social.

3.4.3 - Lucros ou Prejuízos Acumulados

A empresa iniciou o exercício com Lucro Acumulado de R\$ 4.978,17 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), acrescido do lucro líquido apurado no período no valor de R\$ 41.070,76 (quarenta e um mil, setenta reais e setenta e seis centavos) e do ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 3.176,80 (três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinados a Lucros a Pagar a sócia no valor de R\$ 49.225,73 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

3.4.4 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Foi realizado ajuste de exercícios anteriores referente as contas de Provisões Trabalhistas com saldo provisionado a maior no exercício de 2020.

3.4.5 - Resultado Líquido do Exercício

A empresa apurou Lucro de R\$ 41.070,76 (quarenta e um mil, setenta reais e setenta e seis centavos) no encerramento deste exercício.

• Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)

3.5 - Receitas

3.5.1 - Receitas s/Vendas de Serviços

Registro das vendas de serviços pela empresa durante este exercício, no montante de R\$ 200.886,95 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), pelo Regime de Competência.

3.5.2 - Deduções das Receitas

3.5.2.1 - Tributos sobre os serviços prestados

Registro de Tributos Incidentes sobre as Receitas de Prestação de Serviços. Empresa Tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**, pelo regime de competência.

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 04.664.593/0001-41 NIRE 21200504204

FLS _____
RUBRICA _____
Folha:44

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Diário: 4

3.5.3 - Receita Operacional Líquida

Apuração do montante das Receitas sobre venda de serviços, deduzida dos tributos incidentes sobre a receita bruta da empresa.

3.6 - Resultado Operacional Bruto

Resultado da Apuração da Receita Operacional Líquida, deduzida dos Custos sobre os serviços prestados neste exercício, resultando no valor de R\$ 191.055,97 (cento e noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

3.7 - Despesas

Compõem as Contas Contábeis (Despesas com Pessoal, Despesas com Serviços de Terceiros, Despesas com Localização e Funcionamento, Despesas Administrativas Diversas, Despesas Comerciais e Despesas Financeiras) de todas as despesas realizadas durante o exercício, pelo regime de competência, no montante de R\$ 149.985,21 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

3.8 - Resultado Líquido do Exercício

Registro de Apuração das Receita Operacional Líquida mais as Demais Receitas, deduzidas das Despesas decorrentes no exercício.

O Resultado Apurado neste exercício foi o **Lucro de R\$ 41.070,76 (quarenta e um mil, setenta reais e setenta e seis centavos)**.

Reconhecemos a exatidão das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício 2021.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

39

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205897688 em 10/05/2022, protocolo 220582262. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Número de Registro:	21200504204
CNPJ:	04664593000141
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	
04035741370	JOAO DE SOUSA LEAL NETO	PI8828/O-4 T-MA

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 13:32 SOB N° 20220582262.
PROTOCOLO: 220582262 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205897688. NIRE: 21200504204.
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

36

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 4

FLS

RUBRICA: 1

HT

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N. 4

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 45 (QUARENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 45 (QUARENTA E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4 (QUATRO) DA EMPRESA JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA PLANALTO - SALA 06, N° 12, BAIRRO TURU, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.064-030, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200504204 POR DESPACHO DE 21/08/2001, NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 04.664.593/0001-41, INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 96707002 E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SE ENCONTRA TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOAO DE SOUSA LEAL NETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8828/O-4 T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 040.357.413-70.

SÃO LUÍS - MA, 01 DE JANEIRO DE 2021.

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F - 007.380.433-97

JOAO DE SOUSA LEAL NETO
CONTADOR
C.R.C 8828/O-4 T-MA
C.P.F 040.357.413-70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

37

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 4

Folha: 45

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO N. 4**

02.11.05.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 45 (QUARENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 45 (QUARENTA E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4 (QUATRO) DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, DA EMPRESA JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA PLANALTO - SALA 06, N° 12, BAIRRO TURU, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.064-030, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200504204 POR DESPACHO DE 21/08/2001, NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 04.664.593/0001-41, INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 96707002 E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO SE ENCONTRA TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOAO DE SOUSA LEAL NETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8828/O-4 T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 040.357.413-70.

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

#

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F - 007.380.433-97

JOAO DE SOUSA LEAL NETO
CONTADOR
C.R.C 8828/O-4 T-MA
C.P.F 040.357.413-70

[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

02.1105.00212022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Certificamos que o ato da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
04035741370	JOAO DE SOUSA LEAL NETO

HA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 13:32 SOB N° 20220582262.
PROTOCOLO: 220582262 DE 10/05/2022. NIRE: 21200504204.
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

39

02 1105.001 19022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200504204	CNPJ 04.664.593/0001-41
NOME EMPRESARIAL JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.01.CB.EC.A3.F3.15.25.8D.B1.FC.EC.E0.D0.B1.F1.FC.D4.BC.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04035741370	JOAO DE SOUSA LEAL NETO:04035741370	829510496486533260 8	25/04/2022 a 25/04/2023	Não
Outros	00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO:00738043397	829510391628714813 0	01/10/2021 a 01/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9A.01.CB.EC.A3.F3.15.25.8D.B1.FC.E
C.E0.D0.B1.F1.FC.D4.BC.5C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 18:37:01

C6.75.3F.4F.89.03.56.7C
A9.4E.AF.29.2A.28.02.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

40

BALANÇO PATRIMONIAL

02.1105.00119022
PROC. ADMINISTRATIVO ped
CONTABIL

Entidade: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.664.593/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

FLS

RUBRICA

H

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 390.267,27	R\$ 369.289,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 134.567,27	R\$ 153.108,74
Disponível		R\$ 11.650,63	R\$ 9.634,77
Numerários em caixa		R\$ 11.650,63	R\$ 6.196,41
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 3.438,36
Clientes		R\$ 62.000,01	R\$ 49.110,39
Clientes - Duplicatas a receber		R\$ 62.000,01	R\$ 49.110,39
Estoques		R\$ 60.916,63	R\$ 60.916,63
Estoques de materiais - Serviços		R\$ 60.916,63	R\$ 60.916,63
Creditos		R\$ 0,00	R\$ 33.446,95
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 33.446,95
Tributos a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 255.700,00	R\$ 216.180,94
Imobilizado		R\$ 275.000,00	R\$ 290.122,10
Máquinas e equipamentos		R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
Informática		R\$ 12.500,00	R\$ 17.964,50
Móveis e utensílios		R\$ 19.500,00	R\$ 29.157,60
Veículos		R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (19.300,00)	R\$ (73.941,16)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R\$ (19.300,00)	R\$ (73.941,16)
PASSIVO		R\$ 390.267,27	R\$ 369.289,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 25.289,10	R\$ 9.289,68
Fornecedores		R\$ 9.758,08	R\$ 5.393,06
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 9.758,08	R\$ 5.393,06
Impostos e Contribuições		R\$ 8.895,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições		R\$ 8.895,00	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 3.459,22	R\$ 2.696,62
Salários e Ordenados		R\$ 1.283,60	R\$ 2.000,00
Encargos Sociais		R\$ 2.175,62	R\$ 696,62
Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Credores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creditos com partes relacionadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

RUBRICA HA

Entidade: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.664.593/0001-41
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisões		R\$ 3.176,80	R\$ 0,00
Provisões Trabalhistas		R\$ 3.176,80	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 364.978,17	R\$ 360.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Reservas		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados, Resultado e Ajustes		R\$ 4.978,17	R\$ (0,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 4.978,17	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

HA

HA

HA *X* *42*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

02.1105001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

Entidade: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA ELS
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.664.907/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 150.000,00	R\$ 200.886,95
(-) Receita sobre Venda de Mercadorias		R\$ 150.000,00	R\$ (0,00)
Receita sobre Venda de serviços		R\$ 0,00	R\$ 200.886,95
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.895,00)	R\$ (9.830,98)
(-) Tributos sobre Vendas de Mercadorias		R\$ (8.895,00)	R\$ (0,00)
(-) Tributos sobre Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (9.830,98)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 141.105,00	R\$ 191.055,97
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (72.500,99)	R\$ (0,00)
(-) Custos das mercadorias vendidas		R\$ (72.500,99)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 68.604,01	R\$ 191.055,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (63.625,84)	R\$ (149.985,21)
(-) Despesas com Gestores/Diretoria		R\$ (4.200,00)	R\$ (20.224,71)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (29.956,68)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (10.169,16)	R\$ (3.595,44)
(-) Despesas com Transportes		R\$ 0,00	R\$ (1.075,48)
(-) Despesas com Viagens e Estadias		R\$ 0,00	R\$ (2.873,60)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (33.067,22)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R\$ 0,00	R\$ (16.903,63)
(-) Despesas com Expediente		R\$ 0,00	R\$ (3.194,37)
(-) Despesas com Comunicação		R\$ 0,00	R\$ (1.051,61)
(-) Despesas com Seguros		R\$ 0,00	R\$ (4.825,54)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (54.641,16)
(-) Outras Despesas		R\$ (19.300,00)	R\$ (3.260,41)
(-) Taxas		R\$ 0,00	R\$ (4.891,21)
(-) Tarifas bancárias		R\$ 0,00	R\$ (327,28)
(-) Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		R\$ 0,00	R\$ (53,55)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.978,17	R\$ 41.070,76
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 4.978,17	R\$ 41.070,76
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 4.978,17	R\$ 41.070,76
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 4.978,17	R\$ 41.070,76

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FLS _____

RUBRICA 

Entidade: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.664.593/0001-41
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
NIRE 21200504204
CNPJ 04.664.593/0001-41
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3031

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 4 
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3031 
Data de inicio 01/01/2021
Data de término 31/12/2021 

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.01.CB.EC.A3.F3.15.25.8D.B1.FC.EC.E0.D0.B1.F1.FC.D4.BC.5C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO DE SOUSA LEAL NETO
REGISTRO.....	: PI-008828/O-4 T-MA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.357.413-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/05/2022 as 09:44:44.

Válido até: 14/08/2022.

Código de Controle: 420203.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: **MA/2022/00001609**
Nome: **JOÃO DE SOUSA LEAL NETO** CPF: **040.357.413-70**
CRC/UF n.º **PI-008828/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **14/08/2022**
Finalidade: **LIVRO DIÁRIO**
Livro: **DIÁRIO**
Nº **004** / Exercício: **2021**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **040.357.413-70** Controle : **9055.9369.9683.9997**

Handwritten signatures and marks:
- A checkmark-like mark.
- A circled mark.
- A stylized signature.
- A signature with the number "47" written next to it.

Data da consulta: 11/05/2022 20:23:11

02.105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 1A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.664.593/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks: X, 48, J



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

02.1105.00119022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 416, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 01C62B4B35
CERTJUDONE-SJDFRSL - 4162022

Número da guia: 22057301001222520.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia seis (06) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.664.593/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

[Assinatura]
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4162022 / Código: 01C62B4B35
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

[Assinaturas]
49



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

02.2005.00119022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/05/2022 14:46 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

JA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4162022 / Código: 01C62B4B35
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

02.005.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA 

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

04.664.593/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.07P3.RHAI.GOYJ.VL9Q.8KEV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

 51

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/06/2022 20:46:52**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0317376**

Proposta: **3436150**

Controle Interno (Código Controle): **481362483**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0317376.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

CNPJ: 01.613.309/0001-10 TR GONCALVES DIAS, 65 - CEP: 65.735-000 - CAPINZAL DO NORTE - MA - Telefone: (098) 6621-566

DADOS DO TOMADOR: JETSERV SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ME

CNPJ: 04.664.593/0001-41 - AV CEL COLARES MOREIRA 10 - SAO LUIS - MA - ED S L MULT SL 915 QD 2

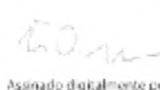
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376
 Proposta: 3436150
 Controle Interno (Código Controle): 481362483
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
 SEGUROS
 02.1105.00112022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA HA

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 9.650,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.650,00	06/06/2022	10/08/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	13/06/2022	13422471	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signatures and initials]

53

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.11.05.0012022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376
Proposta: 3436150
Controle Interno (Código Controle): 481362483
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.11.05.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares







Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.105.0019.022
PROC. ADMINISTRATIVO

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

021105.00012022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA 

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.1105.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02/05/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000



02.1105.005/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for devolvido ~~ou~~ ^{liberado} mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

61



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.11.05.003.95000

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376
Proposta: 3436150
Controle Interno (Código Controle): 481362483
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.1105.00419.022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA LA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000

junto
SEGUROS

02.1105.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA HA

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376
 Proposta: 3436150
 Controle Interno (Código Controle): 481362483
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000



02.5105.001/2022

CONDIÇÕES PARTICULARES

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA LA

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0317376

Proposta: 3436150

Controle Interno (Código Controle): 481362483

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0317376.000000



02.1105.00112022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA *KA*

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0317376

Local e Data

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Nome:

RG:

Cargo:

KA

R

[Signature]

[Signature]

[Signature]

68

APÓLICE DIGITAL *[Signature]*

02.1105.003/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2201944059			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200504204	CNPJ 04.664.593/0001-41	Data de Ato Constitutivo 21/08/2001	Início de Atividade 20/08/2001		
Endereço Completo Avenida PLANALTO, SALA-06, Nº 12, TURU - São Luís/MA - CEP 65064-030					
Objeto Social CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMOVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	CPF/CNPJ 007.380.433-97	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	CPF 007.380.433-97	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 10/05/2022	Número 20220582998	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2022, às 15:28:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSLVGF10.



MAC2201944059

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201944088
NIRE 21200504204 CNPJ 04.664.593/0001-41		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PLANALTO, SALA-06, Nº 12, xxxxx, TURU - São Luís/MA - CEP 65064-030			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20220582998 20220546240 20220546240	10/05/2022 04/05/2022 04/05/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20220461180 20220461180	20/04/2022 20/04/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20211253669 20210326913	06/10/2021 11/03/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200784560	17/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180648136	11/09/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20150247079 20150097565 20020103034	17/04/2015 25/02/2015 19/04/2002	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20010216561 21200504204	21/08/2001 21/08/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2022, às 15:28:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O9GHQHU2.



MAC2201944088

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 865863/2022
 Emissão: 06/05/2022
 Validade: 03/07/2022
 PROC ADMINISTRATIVO
 FLS _____ Chave: 8zZw9
 RUBRICA _____

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 04.664.593/0001-41

Registro: 0005434050

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 600.000,00

Data do Capital: 04/05/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL É: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMOVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PLANALTO, 10, quadra 09 lote 10 Sala 06,1º piso ed.comercial nn center PLANALTO, planalto turu, SÃO LUÍS, MA, 65064030

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/11/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543423DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA. Data de fim do contrato: 03/07/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Registro: 1105117960



71

J



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 865863/2022
Emissão: 06/05/2022
Validade: 03/07/2022
Chave: 8zZw9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 064.442.103-72
Data Início: 14/09/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 03/07/2022
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

02.1105.00412022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

Sócios

Sócio: DILCIANA DE JESUS REIS COELHO
CPF: 007.380.433-97
Função: EMPRESÁRIA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



72

[Handwritten mark]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 862999/2022

Emissão: 29/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: B6A8y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

02.005001/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO

ELS
 RUBRICA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
 Registro: 1105117960
 CPF: 064.442.103-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 27/06/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: INEXISTENTE
 Data de Formação: 19/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: O J CONSTRUTORA LTDA - EPP
 Registro: 0005370116
 CNPJ: 26.826.898/0001-45
 Data Início: 30/11/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 12/11/2022
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
 Registro: 0005371104
 CNPJ: 26.746.084/0001-09
 Data Início: 18/03/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA
 Registro: 0005434050
 CNPJ: 04.664.593/0001-41
 Data Início: 14/09/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 03/07/2022
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Registro: 0005438861



78



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2653897/2021

Folha 1/10



02.1105.00112022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

Registro:

000543400

RUBRICA

Interessado (1)

Nome / Razão Social:

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

Endereço:

AVENIDA COLARES MOREIRA, 10 - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS

Informações do Protocolo

Assunto:

INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:

19/08/2021

Cadastro:

19/08/2021

Situação:

Finalizado

Descrição:

Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico no quadro da empresa.

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	19/08/2021	Contrato Resp. Técnico
ANEXO	19/08/2021	Declaração de compatibilidade carga horária
ANEXO	19/08/2021	ART inclusão Respo. Técnico
ANEXO	19/08/2021	Comp. Endereço do Resp. Técnico

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	19/08/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	19/08/2021 11:25:18	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	joao barbosa filho		Data do Despacho
Descrição		INFORMAOS QUE PROFISSIONAL INDICADO JA RESPONDE POR 04 EMPRESAS.NESSE SENTIDO E NECESSARIO ENVIO DE DECLARACAO QUE HAJA DISPONABILIDADE PARA ATUAR EM OUTRA EMPRESA SEM QUE HAJA COLICOES DE CARGA HORARIA,ENVIAR PELO MESMO PROTOCOLO			
Resposta		Data da Resposta	19/08/2021 12:14:07		
Descrição		Declaração de compatibilidade de carga horária solicitada.			
3	FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES	19/08/2021 12:28:37	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	CEECGOM - CÂMARA ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS
Descrição: O profissional MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, engenheiro civil, possui responsabilidade técnica ativa em 4 (quatro) empresas no CREA-MA. Nesse sentido, o mesmo deseja atuar como responsável técnico na empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA.					
4	alexandro sousa bastos	10/09/2021 11:14:17	Recebimento	CEECGOM - CÂMARA ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS	CEECGOM - CÂMARA ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
5	alexandro sousa bastos	14/09/2021 12:08:37	Envio	CEECGOM - CÂMARA ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, decidi PELO DEFERIMENTO do pedido de Inclusão do Responsável Técnico. No registro da empresa devem constar as restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seu responsável técnico, conforme parágrafo único do art. 12, da Resolução 1.121/2019 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido. Após a inclusão, o DERC-PJ deve encaminhar nome do profissional ao setor de fiscalização para os procedimentos indicados no parágrafo único do artigo 19 da da Resolução 1.121/19 do CONFEA.					
6	joao barbosa filho	14/09/2021 13:30:32	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!					

75

J



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2653897/2021

Folha 2/10



09/09/2021 13:30:42
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

Despacho	Usuário	joao barbosa filho	Data do Despacho		14/09/2021 13:30:42
Descrição	SOLICITACAO EFETIVADA				
7	doran souza silva	30/09/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição	cadastrado em 14/09/2021				

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
1	FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA	46 - Com início em: 13/09/2021 - Realizada	4	10/09/2021	11:19:53

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

hs

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number 36

Handwritten signature



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
 Nº 478638

02.11050019022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA HA

Detalhes da Empresa

Razão Social:

JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

Nome Fantasia:

JET SERV

CNPJ (Pessoa Jurídica):

04.664.593/0001-41

Tipo Empresa:

PRIVADA

Categoria Empresa:

MATRIZ

Natureza Jurídica:

2 - ENTIDADES EMPRESARIAIS

Tipo de Registro:

Registro Definitivo de Empresa

Data de Cadastro:

23/11/2020

Protocolo Assunto:

REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Objetivo Social:

O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL É:
 CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
 CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS,
 PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE
 ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
 COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE
 IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI;
 TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMOVEIS;
 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE
 CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE
 OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
 CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM
 CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES,
 SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE
 LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO
 DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS
 INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MAQUINAS
 INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE
 RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE
 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereços

Endereço (1)

Endereço:

RUA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, 121,

Bairro:

CODOZINHO

Cidade:

SÃO LUÍS

UF:

MA

CEP:

65015-270

Telefone:

(98) 98463-5773

Endereço de correspondência:

Sim

Não

Tipo de Endereço:

COMERCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Luís

MA

CONTRATANTE: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, firma estabelecida na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela representante legal, Sra. DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, brasileira, nascida em 31/08/1985, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0146776620005 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada a Rua União, n. 04, Bairro Divinéia, CEP: 65.068-058, São Luís – MA.

03/07/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA

CONTRATADO: Melquisedek dos Santos Moreira, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 1105117960 MA, inscrito no CPF sob o nº 064.442.103-72 e Carteira de Identidade no 059378262016-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº230 – Bairro Liberdade, São Luís -MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil como responsável técnico, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada mensal de 10 (dez) horas, conforme estabelecido na Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 01 (Um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís/MA, 03/07/2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.733.433-64

4º TABELIONATO
Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
Tel: (98) 243-5695 | Whats: (98) 99137-1463 | 4078820@tjma.jus.br

Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE de
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
Em Test. da ver. o/a de
JOSE GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA Selo REC/FIR0310131CYZ8GB8F1XDL274
11/08/2021 14:50:30 Total 18:11 - Emol: 16,31 - FERC 0,60 - FEMP 0,66 - FADEP: 0,66 São Luís-MA Consulte em
<https://salc.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Av. dos Heliandeiros, 103, 36, quadra 10, Shopping de Alameda - Centro - São Luís - MA
Tel: (98) 223-0107 | Whatsapp: (98) 99137-1463

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0224914]-DILCIANA DE JESUS REIS COELHO ...
Ato: 13.17.4 Emolumentos: R\$ 16,31, FERC: R\$ 0,60, ADEP: R\$ 0,66 FEMP: R\$ 0,66 Total: R\$ 18,11. Em test. da verdade São Luís - MA, 12/08/2021 12:14:13. SELO: REC/FIR029983WIVXN82FIZGAC93 ELDENEYDE SANTOS AMORIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo. <https://selo.tjma.jus.br>

Nº 04.664.593/0001-41
io São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.075-441
om – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2653897/2021, emitido em 19/08/2021.
Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por anexo em 19/08/2021



TRICHO DE NOTAS
3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210443155

Folha 5/10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

02.1105.00112022
INICIAL PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA *HA*

1. Responsável Técnico

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1105117960

Registro: 1105117960MA

2. Contratante

Contratante: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 04.664.593/0001-41

AVENIDA COLARES MOREIRA

Nº: 10

Complemento: QD 23

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075441

Pais: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

AVENIDA COLARES MOREIRA

Nº: 10

Complemento: QD 23

Bairro: JARDIM RENASCENÇA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65075441

Data de início: 03/07/2021

Previsão de término: 03/07/2022

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA JTSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Melquisedek dos Santos Moreira
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA - CPF: 064.442.103-72

São Luís - MA, 11 de *Agosto* de *2021*

Local

data

Debiane do Jesus Reis Coelho
JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ:
04.664.593/0001-41

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303343822

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: az56x
Impresso em: 11/08/2021 às 11:02:21 por: , ip: 201.19.59.70

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2653897/2021, emitido em 19/08/2021.
Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adant em 10/08/2021



79



MELQUISEDEK

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
JUL/2021
CÓDIGO MINHA OI
40195565252-

VENCIMENTO
09/08/2021
Emissão em 25/07/2021
Período de 23/06/2021 a 23/07/2021

PAGAR (R\$)
235,03

Folha 6/10

02.2005.001.9022
PROC. ADMINISTRATIVO



CTCE VILA MARIA SPM PL 13
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
RUA DA LIBERDADE 230 CA 230
FATIMA
65031-040 - SAO LUIS - MA



AD: 88904533

7213512820 28793 00005037226 30 290721

NO OI PLACE,
VOCÊ ENCONTRA
SOLUÇÕES
PRA SUA VIDA
DIGITAL.

FLS _____
RUBRICA KA



Escolha entre produtos selecionados, parcelle em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.



ACESSE DIPLACE.COM.BR E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL	235,03
OI FIXO	
OI INTERNET	
OI TV	
TOTAL DE MENSALIDADES	235,03
TOTAL DA SUA FATURA	235,03

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
CPF: 084.442.103-72
NUMERO DO CLIENTE: 2264982241
NUMERO DA FATURA: 757850345
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 40195565252-

CÓDIGO MINHA OI
40195565252-

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jul 2021	235,03
Jun 2021	245,53
Mai 2021	235,03
Abr 2021	246,35
Mar 2021	240,65
Fev 2021	233,68

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite. Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/legociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2653897/2021, emitido em 19/08/2021.
Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por e-mail em 19/08/2021



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA	JUL/2021	09/08/2021	235,03

DÉBITO AUTOMÁTICO
40195565252-

OI MÓVEL S.A.

Sz Siter Comercial Norte S/N - Asa Norte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 05.423.983/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.256/00193
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Daniel De La Touche 31 - Retorno Da Cohama
São Luis - MA - CEP: 65051050
CNPJ: 05.423.963/0154-96
Inscrição Estadual: 12.598.704-0
Inscrição Municipal: 0805957102-5

84640000002-8 35030113226-1 49822410757-9 85034500100-0



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO

02.1105.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA H

Declaro para os devidos fins, junto ao CREA/MA, que tenho disponibilidade para atuar como responsável técnico da empresa Jetserv, Serviços, Construções e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.664.593/0001-41 sem colisão de carga horária com as demais empresas as quais já respondo.

Atenciosamente,

Melquisedek dos Santos Moreira
Melquisedek dos Santos Moreira
CREA/MA 1105117960

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2653897/2021, emitido em 19/08/2021.
Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 2), anexado no ardent em 14/08/2021



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

81
[Handwritten mark]



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0251050019022
PROC. ADMINISTRATIVO

CREA-MA

RUBRICA

A

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Origem:	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS	
Reunião:	9/2021	
Protocolo:	2653897/2021	
Assunto:	INCLUSAO DE RESP. TECNICA	
Interessado(a):	JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	
Relator:	FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA	
Local:	SÃO LUIS	Data: 13/09/2021

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO feito pela PESSOA JURÍDICA em epígrafe

ANÁLISE

O requerente apresentou a ART de cargo e função, contrato de prestação de serviço e comprovante de residenciado profissional. O processo foi encaminhado a esta Câmara Especializada, do CREA-MA, para decisão do pedido substanciado nas considerações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a regulamentação dos pedidos de registros de empresas perante o Conselho Regional sedá com base na Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que a Resolução 1.121/2019 do Confea Revoga Resolução 336/89 do Confea;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 17 da Resolução 1.121/2019 O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica.

CONSIDERANDO que o profissional indicado encontra-se em dias com este Conselho, e já é responsável técnico por 4 empresas; CONSIDERANDO que o profissional anexou justificativa/declaração que possui carga horária disponível e não conflitante com as outras empresas;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente;

CONSIDERANDO a competência desta Câmara.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Resolução 1.121/19 Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica. Parágrafo único. Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica cujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, ocorrência de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

02.1105.001/9022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ✱ **RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO****VOTO**

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomendamos o DEFERIMENTO do pedido de Inclusão do Responsável Técnico. No registro da empresa devem constar as restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seu responsável técnico, conforme parágrafo único do art. 12, da Resolução 1.121/2019 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providências neste sentido. Após a inclusão, o DERC-PJ deve encaminhar nome do profissional ao setor de fiscalização para os procedimentos indicados no parágrafo único do artigo 19 da Resolução 1.121/19 do CONFEA. É o voto. Ao Colegiado para decisão.

FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA
Conselheiro Relator

83



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E MINAS - 13/09/2021 das 04:00 as 20:00**Decisão:** 4561/2021**Referência:** 2653897/2021**Interessado:** JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Civil, Geologia E Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de setembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Franklyn Roseverthe Veras Da Silva, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jetserv Servicos, Construcoes E Locacoes Ltda, CONSIDERANDO que a regulamentação dos pedidos de registros de empresas perante o Conselho Regional sedácombase na Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que a Resolução 1.121/2019 do ConfeaRevogouaResolução 336/89 do Confea; CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 17 da Resolução 1.121/2019 O profissional poderá ser responsáveltécnico por mais de uma pessoa jurídica. CONSIDERANDO que o profissionalindicado encontra-se em dias comeste Conselho, e já é responsável técnico por 4empresas;CONSIDERANDO que o profissional anexou justificativa/declaração que possui carga horária disponível e nãoconflitante com as outras empresas; CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente; CONSIDERANDO a competência desta Câmara. CONSIDERANDO o Art. 19 da Resolução1.121/19 Serápermitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de maisde uma pessoa jurídica. Parágrafo único.Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente dasatividades técnicas desenvolvidas pela pessoajurídica decujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar afiscalização para averiguar se há, ou não, aocorrência deinfração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 dedezembro de 1966. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, pelo DEFERIMENTO do pedido de Inclusão do Responsável Técnico. No registro da empresa devem constar as restrições das atividades não cobertas pelas atribuições de seu responsável técnico, conforme parágrafo único do art. 12, da Resolução 1.121/2019 do CONFEA, devendo o setor responsável adotar as providênciasneste sentido. Após a inclusão, o DERC-PJ deve encaminhar nome do profissional ao setor de fiscalização para os procedimentos indicados no parágrafo único do artigo19 da da Resolução 1.121/19 do CONFEA. Coordenou a reunião o senhor **Jose Henrique Campos Filho**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Carlos Amaral Ribeiro, Antonio Vilson Silva Dias, Franklyn Roseverthe Veras Da Silva, Luciana Soares Santos Jacinto, Samuel Doria De Carvalho Junior, Thiago Vieira Moreira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

SÃO LUIS, 13 de setembro de 2021.

JOSE HENRIQUE CAMPOS FILHO
Coordenador da Reunião**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838195/2020

Atividade concluída

02.11.05.001/2020

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. nº 1
RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à (s) obra(s) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200350898** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/08/2020 Baixada em: 23/12/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M P D REIS E CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA -MA** CPF/CNPJ: **01.612.534/0001-31**
Endereço do contratante: RUA 1ª DE MAIO Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACURITUBA UF: MA CEP: 65233000
Contrato: 3750405/2020 Celebrado em: 24/06/2020
Valor do contrato: R\$ 309.174,35 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Edificação Residencial com área de Construção até 70m²
Endereço da obra/serviço: RUA 1ª DE MAIO Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BACURITUBA UF: MA CEP: 65233000
Coordenadas Geográficas: -2.693422, -44.663054
Data de início: 30/06/2020 Conclusão efetiva: 30/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA -MA** CPF/CNPJ: **01.612.534/0001-31**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 5096.04 metro cúbico;**

Observações

MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BACURITUBA-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838195/2020
20/01/2021, 14:05
3Z8Dc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z8Dc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/10/2021, às 15:55.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA **MPD REIS E LTDA - EPP**, SOB O CNPJ Nº **26.746.084/0001-09**, COM SEDE NA AVENIDA LESTE OESTE, Nº01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUIS / MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE **EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, CONFORME CONTRATO Nº **3750405/2020** EM BACURITUBA/MA, TENDO CARACTERÍSTICA E QUANTIDADES ABAIXO.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
- TÍTULO DO PROFISSIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL**
- Nº. REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA: **1105117960/MA**
- CONTRATANTE DOS SERVIÇOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITUBA/MA.**
- CNPJ DO CONTRATANTE: **01.612.534/0001-31.**
- EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO: **MPD REIS E CIA LTDA- EPP.**
- ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: **AVENIDA LESTE OESTE, Nº01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUÍS- MA.**
- NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 3750405/ 2020.**
- VALOR DO CONTRATO: **R\$ 309.174,35 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**
- ENDEREÇO DA OBRA: **MUNICÍPIO DE BACURITUBA- MA CEP.65-233 000.**
- OBRA REGISTRADA NO CREA/MA SOB A ART Nº: **MA20200350898**
- PERÍODO DO SERVIÇO: **30 DE JUNHO 2020 A 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A REFERIDA OBRA EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO, CONSTA DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM / SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO E SERVIÇOS DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA- MA.

3) PANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00
1.2	PLACA DA OBRA	M2	6,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00

Rua 1º de maio, nº 01, Bairro Centro, CEP: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065

Site: www.bacurituba.ma.gov.br

E-mail: prefeitura@bacurituba.ma.gov.br

Página 2 de 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838195/2020, em 20/01/2021 emitida



Certidão nº 838195/2020
27/10/2021, 15:55

Chave de Impressão: 3Z8Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2021 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 27/10/2021, às 15:55.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

02.11.05.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ht

2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³	5.096,04
2.2	TRANSP. LOCAL C/BASC 10M ³ RODOV. NÃO PAV.	TKM	38.220,30
2.3	DESMA. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M ²	33.500,00
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, DMT 5KM	TKM	30.150,00
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	33.500,00
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M ³	5.096,04
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO		
3.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DA JAZIDA	M ²	4.355,00
3.2	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DA JAZIDA	M ³	1.306,50
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³	3.350,00
3.4	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M ³ EM RODOV. NÃO PAV. DMT 17,62KM	TKM	88.540,50
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M	13.400,00

Bacurituba / MA, 23 de DEZEMBRO de 2020


JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
CPF: 035.310.743-34
Prefeito Municipal


FRANCISCO DO AMPARO TEIXEIRA FILHO
Eng. Civil - CREA 9855D/MA

Rua 1º de maio, nº 01, Bairro Centro, CEP: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065

Site: www.bacurituba.ma.gov.br

E-mail: prefeitura@bacurituba.ma.gov.br

Página 1 de 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/10/2021, às 15:55.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838195/2020, em 20/01/2021 emitida



Certidão nº 838195/2020
27/10/2021, 15:55
Chave de Impressão: 3Z8Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2021 e contém 2 folhas

HEYTOR CORREA SOUZA
ENG. CIVIL
CREA-MA Nº 111678029-1

02.1105.004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem como objetivo certificar os serviços prestado pela Empresa M P D REIS E CIA LTDA EPP, (CNPJ 26.746.084/0001-09) a Prefeitura Municipal de Bacurituba – MA (01.612.534/0001-31). O mesmo teve como objetivo os serviços de execução de melhoramentos de estradas vicinais da Zona Rural do Município de Bacurituba – MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela Empresa P D REIS E CIA LTDA EPP, CNPJ 26.746.084/0001-09, através de seu responsável técnico Engenheiro Civil, Melquisedek dos Santos Moreira, CREA/CONFEA nº 1105117960.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 30/06/2020 a 23/12/2020. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

São Luis, 18/01/2021


Heytor Correa Souza
Engenheiro Civil
CREA/MA: 111678029-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838195/2020, em 20/01/2021 emitida



Certidão nº 838195/2020

27/10/2021, 15:55

Chave de Impressão: 3Z8Dc

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2021 e contém 1 folhas

Handwritten initials





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

817351/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

02.11.05.00512022
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS
RUBRICA

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180204973** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/09/2018 Baixada em: 02/07/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MPD REIS E CIA LTDA- ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA** CPF/CNPJ: **01.612.323/0001-07**
Endereço do contratante: AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE Nº: SEM NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65299000
Cidade: CENTRO NOVO DO MARANHÃO
Contrato: RP Nº003/2018 Celebrado em: 27/03/2018
Valor do contrato: R\$ 769.862,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE Nº: SEM NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65299000
Cidade: CENTRO NOVO DO MARANHÃO
Data de início: 01/08/2018 Conclusão efetiva: 27/03/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA** CPF/CNPJ: 01.612.323/0001-07
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1000.00 metro cúbico;**

Observações

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA(Cbuq, Aauq e diversos) DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 817351/2019
27/03/2020, 14:07
ZDcCA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZDcCA

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/10/2021, às 15:53.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **MPD REIS & CIA LTDA -EPP**, sob o **CNPJ.: Nº 26.746.084//0001-09**, com sede na Avenida C. Leste Oeste nº 1; Sala 3; Residencial Primavera São Luis/MA, executou os serviços **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** de acordo com o **PREGAO PRESENCIAL, DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018** em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2.018**, em Centro Novo do Maranhão /MA, tendo característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **Melquisedek dos Santos Moreira**
- Título do Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960/MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**
- CNPJ do Contratante: **01.612.323/0001-07**
- Empresa Executora do Serviço: **MPD REIS & CIA LTDA -EPP ME**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Avenida Leste Oeste, nº01, Sala 03, Residencial Primavera na Cidade de São Luis / MA,**
- Numero do Contrato: **RP Nº 003/2018**
- Valor do Contrato: **R\$769.862,50 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**
- Endereço da Obra: **Município de Centro Novo do Maranhão/MA CEP.65-299 000**
- Obra Registrada no CREA/MA sob a ART Nº: **MA20180204973**
- Período do Serviço: **01 de Agosto 2.018 a 27 de Março de 2.019**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: **SERVIÇOS INICIAIS; TERRAPLENAGEM (SUB -LEITO / TRANSPORTE/ MATERIAL DE BASE); TERRAPLENAGEM (EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO) e PAVIMENTAÇÃO**

3) PANILHA DE QUANTIDADE

Itens	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DA OBRA	M ²	6,00

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº Centro C. E. P.: 65299-000, Centro Novo do Maranhão MA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/10/2021, às 15:53.



02.5505.003/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
27/10/2021, 15:53

Chave de Impressão: ZDcCA

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas

90

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.2	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM, INCLUINDO INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS E ELETRICO	M ²	20,00
2.0	TERRAPLENAGEM (SUB-LEITO / TRANSPORTE / MATERIAL DE BASE)		
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO E GREIDE	M ²	6.515,52
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	6.515,52
2.3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M ³	1.237,95
2.4	PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (SEM TRANSPORTE)	M ³	1.237,95
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ XKM	42.530,41
2.6	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M ²	6.515,52
3.0	TERRAPLENAGEM (EXECUÇÃO DA BASE E IMPRIMAÇÃO)		
3.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M ³	1.237,95
3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.TAXA 1,20L/M ²	M ²	25.169,21
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (CM-30) - 35KM	M ³ XKM	196,12
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M ²	20.974,34
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (RR-2C) - 199KM	M ³ XKM	25.169,21
4.3	AAUQ (Usinagem e aplicação exclusive transporte)	M ³	1000,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	25.169,21

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº. Centro, C. E. P.: 65299-000, Centro Novo do Maranhão - MA.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019 em 27/03/2020 emitida

Certidão nº 817351/2019
27/10/2021, 15:53

Chave de Impressão: ZDcCA

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

02.5105.008.12022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA *HA*

4.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	3.628,88
4.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	3.628,88
VALOR TOTAL		R\$769.862,50	

Centro Novo do Maranhão/MA 29 de Maio de 2019

Fiscal da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão-MA

Fabio Henrique dos Santos Veras
Fabio Henrique dos Santos Veras
RN: 110344366-6
ENG. CIVIL- CREA/MA

Melquisedek dos Santos Moreira
Melquisedek dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CONFRA/CREA- MA 110.511.796-0

Getúlio Serra Araújo
Getúlio Serra Araújo
Secretario Municipal de
Administração e Finanças

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
27/10/2021, 15:53
Chave de Impressão: ZDcCA
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº. Centro. C. E. P. 65299-000, Centro Novo do Maranhão - MA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/10/2021, às 15:53.

LAUDO TÉCNICO

02.1105.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____
RUBRICA JA

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, Engenheiro Civil, registrado sob o CREA-MA 110511796-0, juntamente com a empresa M P D REIS & CIA LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09, prestaram para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.612.323/0001-07, os serviços técnicos abaixo relacionados.

DADOS DOS SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

1. OBJETO

Serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA.

2. PRAZO

A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 01/08/2018 a 27/03/2019

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, Engenheiro Civil, registrado sob o nº CREA-MA 110511796-0

4. CONCLUSÕES FINAIS

Concluo que os serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA, estão condizente com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luís-MA, 23 de março de 2020.


ERONILDO MORAES DOS SANTOS
CREA - MA nº 11013754-2
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
27/10/2021, 15:53
Chave de Impressão: ZDcCA

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 1 folhas

ls

g
93
J





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847470/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(es) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

02/11/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA

Número da ART: **MA20210390925** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/01/2021 Baixada em: 25/05/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **M P D REIS E CIA LTDA EPP**

Contratante: **Prefeitura municipal de Igarape do meio** CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**
Endereço do contratante: AVENIDA Nagib haickel Nº: Sn
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: IGARAPÉ DO MEIO UF: MA CEP: 65345000
Contrato: 273.01.01/2020 Celebrado em: 15/06/2020
Valor do contrato: R\$ 463.168,11 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Nagib haickel Nº: Sn
Complemento: Bairro: Centro UF: MA CEP: 65345000
Coordenadas Geográficas: -3.640808, -45.185429
Data de início: 22/06/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura municipal de Igarape do meio CPF/CNPJ: 01.612.346/0001-03

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 22.00** quilômetro;

Observações

Serviços de recuperação de caminhos de acesso aos povoados do município de Igarape do meio

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847470/2021
28/05/2021, 12:22
y53YD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y53YD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/10/2021, às 15:56.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03

02.1105.001/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA 14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA MPD REIS E CIA LTDA, SOB O CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA LESTE OESTE, Nº 01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUIS / MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO AOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/ MA, CONFORME CONTRATO Nº 273.01.01/2020 EM IGARAPÉ DO MEIO / MA, TENDO CARACTERÍSTICA E QUANTIDADES ABAIXO.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
- TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
- Nº. REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA: 1105117960/MA
- CONTRATANTE DOS SERVIÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO / MA
- CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.541/0001- 33
- EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO: M P D REIS E CIA LTDA
- ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: AVENIDA LESTE OESTE, Nº01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUIS / MA,
- NUMERO DO CONTRATO: Nº 273.01.01/2020
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 463.168,11 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)
- ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO / MA CEP. 65-345 000
- OBRA REGISTRADA NO CREA/MA SOB A ART Nº: MA 20210390925
- PERÍODO DO SERVIÇO: 22 DE JUNHO DE 2.020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A REFERIDA OBRA EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO, CONSTA DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA- TERRAPLENAGEM – OBRAS DE ARTE CORRENTE- SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

3) PANILHA DE QUANTIDADE

POVOADO CAJAZEIRAS			
PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847470/2021 em 28/05/2021



Certidão nº 847470/2021
27/10/2021, 15:56
Chave de Impressão: y53YD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/05/2021 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

02.2205.00212022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA KA

2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	5.345,52
3.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	534,55
3.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.345,52
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	5.345,52
3.5	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA P EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO	M2	5.345,52
3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	534,55
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	162.503,81
4	OBRAS DE ARTE CORRENTE		
4.1	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	2,00
4.2	CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.345,52
SUB TOTAL			121.461,25
POVOADO FAZENDA UNIAO			
PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES]		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847470/2021, em 28/05/2021, em
emitida



Certidão nº 847470/2021
27/10/2021, 15:56

Chave de Impressão: y53YD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/05/2021 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HT

1.2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	5.429,88
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	542,99
3.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.429,88
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	5.429,88
3.5	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA P EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	5.429,88
3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	542,99
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	165.068,35
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
4.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.429,88
SUB TOTAL			120.714,37
POVOADO PIQUIZEIRO			
PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	4.928,22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847470/2021, em 28/05/2021 em



Certidão nº 847470/2021
27/10/2021, 15:56

Chave de Impressão: Y53YD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/05/2021 e contém 5 folhas



97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03

02.1105001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

3.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	492,82
3.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	4.928,22
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	4.928,22
3.5	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA P EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO	M2	4.928,22
3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	492,82
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	149.817,89
4	OBRAS DE ARTE CORRENTE		
4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00
4.2	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.928,22
SUB TOTAL			117.876,69
POVOADO PORQUEU			
PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
20	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	2,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.919,96

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847470/2021, em 28/05/2021 em



Certidão nº 847470/2021
27/10/2021, 15:56

Chave de Impressão: y53YD

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/05/2021 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
 CNPJ: 01.612.346/0001-03

02.1105.006.12022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA KA

3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	292,00
3.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.919,96
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	2.919,96
3.5	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA P EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	2.919,96
3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	2.919,96
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88.766,78
4	OBRAS DE ARTE CORRENTE		
4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00
4.2	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.919,96
SUB TOTAL			103.115,80
TOTAL GERAL			463.168,11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847470/2021, em 28/05/2021 em



Igarapé do Meio / MA, 25 de MAIO de 2021

Wenderdania O. Meo
WENDERDANIA OLIVEIRA MELO
 Eng. Do Município
 Crea-PI 30968

Julimar Vieira de Sousa
Julimar Vieira de Sousa
 Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
 Portaria nº 008/2017

Certidão nº 847470/2021
 27/10/2021, 15:56
 Chave de Impressão: y53YD
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/05/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
 Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 27/10/2021, às 15:56.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41, estabelecida na Rua Virgílio Domingues, nº 496, Quadra 009, Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-340, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, **serviços de execução de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias urbanas com meio fio e sarjetas e sinalização viária para o município de Lago Verde/MA, conforme TP 004/2015 e contrato de prestação de serviços de nº 037/2015.**

Registramos que o valor total contratado foi de **R\$ 1.383.977,51** (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos e a empresa prestou os serviços especificados conforme planilha orçamentária anexa, dentro do prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Informamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos ocorreram de maio a novembro de 2015, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planilha orçamentária:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI	24,23%
Itens	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
1.0	META 01(ELABORAÇÃO DE PROJETO)					41.474,19	3,00%
1.01	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PROJETISTA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	140,00	94,00	116,78	16.348,67	1,18%
1.02	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	280,00	36,00	44,72	12.522,38	0,90%
1.03	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	280,00	14,00	17,39	4.869,82	0,35%
1.04	LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO	UND	1,00	3.900,00	4.844,97	4.844,97	0,35%
1.05	EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.000,00	2.484,60	2.484,60	0,18%
1.06	PLOTAGEM	UND	150,00	2,00	2,48	372,69	0,03%
1.07	CAPA PLASTICA	UND	5,00	5,00	6,21	31,06	0,00%
2.0	META 02 (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE LAGO VERDE/MA)					1.342.503,32	97,00%
2.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					111.973,29	8,09%
2.01.1	PLACA DE OBRA(5,00X2,50)m	M²	25,00	210,25	261,19	6.529,84	0,47%
2.01.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	13.931,51	17.307,11	103.842,69	7,50%
2.01.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1.288,55	1.600,76	1.600,76	0,12%
2.02	TERRAPLENAGEM					85.632,65	6,19%
2.02.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M²	3.735,60	1,71	2,12	7.935,66	0,57%
2.02.2	TRANSPORTE LOCAL CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	Tkm	27.085,34	0,41	0,51	13.783,62	1,00%
2.02.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO LIMPEZA AREA COM ARVORE DIAMETRO ATE 0,15M	M²	18.678,00	0,30	0,37	6.961,10	0,50%
2.02.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA FORA	Tkm	12.696,25	0,41	0,51	6.461,07	0,47%

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512216973301168>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512216973301168-1
 Data: 15/12/2021 08:45:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41173-SPIX;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17

02.1105.003/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FL. 93
 Lago Verde
 RUBRICA
 Construindo um novo tempo

2.02.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	18.678,00	0,60	0,75	13.922,21	1,01%
2.02.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTO NORMAL	M²	3.735,60	2,20	2,73	10.209,62	0,74%
2.02.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	3.735,60	5,68	7,06	26.359,38	1,90%
2.3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					744.060,11	53,76%
2.3.01	IMPRIMAÇÃO	M²	15.876,30	0,19	0,24	3.747,39	0,27%
2.3.02	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	15.876,30	0,15	0,19	2.958,47	0,21%
2.3.03	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	1.365,36	101,43	126,00	172.036,39	12,43%
2.03.5	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	T	19,05	4560,00	5.664,89	107.916,12	7,80%
2.03.6	AQUISIÇÃO DE ASFALTO RR - 1C	T	6,35	2069,00	2.570,32	16.321,52	1,18%
2.03.7	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	95,58	2780,00	3.453,59	330.094,51	23,85%
2.03.8	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR-RODOVIA PAVIMENTADA	Tkm	95.575,20	0,70	0,87	82.673,43	5,97%
2.03.10	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30	T	19,05	188,38	234,02	4.458,17	0,32%
2.03.11	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTO (RR - 1C)	T	6,35	188,38	234,02	1.486,06	0,11%
2.03.12	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	95,58	188,38	234,02	22.368,06	1,62%
2.4	DRENAGEM					338.232,30	24,44%
2.04.1	MEIO FIO EM CONCRETO - MFC 05- AREIA E BRITA COMERCIAL, FORMA DE MADEIRA	M	6.226,00	17,71	22,00	136.979,05	9,90%
2.04.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO -MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM de BASE x 10CM DE ALTURA.	M	6.226,00	26,02	32,32	201.253,25	14,54%
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					42.143,78	3,05%
2.06.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERA DE VIDRO	M²	1200,00	28,27	35,12	42.143,78	3,05%
2.7	LIMPEZA GERAL					20.662,27	1,49%
2.07.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	18.678,00	0,89	1,11	20.662,27	1,49%
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$1.383.977,51	100,00%

Lago Verde/MA, 16 de dezembro de 2015.

Raimundo Almeida
 Raimundo Almeida
 Prefeito Municipal

ko

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16785152216973301168>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 16785152216973301168-2
 Data: 15/12/2021 08:45:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41174-6ZDA;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

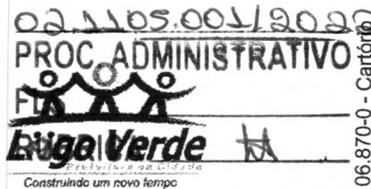


101

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
CNPJ nº 06.021.174/0001-17



Termo de Contrato nº 037/2015
Tomada de Preços 004/2015

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE E JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob o n.º 06.021.174/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Almeida, RG. n.º 507.210 SSP/MA e CPF n.º 134.673.013.04 e, de outro lado **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Virgílio Domingues, n.º 496, Quadra 009, Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-340, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Luís Vinhas Costa, RG. n.º 044817995-4 SSP/MA e CPF n.º 677.613.723-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, na forma da legislação vigente relativo a Contratos Administrativos, da Constituição Federal, atendendo os princípios da Razoabilidade, Legalidade, Moralidade e, sobretudo o da finalidade pública, visando a facilitar a consecução do interesse público, sendo que, a observância dos princípios do direito privado far-se-á sempre supletivamente, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de execução de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias urbanas com meio fio e sarjetas e sinalização viária para o município de Lago Verde/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência até 31/12/2015, tendo como prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, até o cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará, conforme medições, à CONTRATADA a valor bruto R\$ 1.383.977,51 (Hum milhão trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a serem descontados os impostos e/ ou encargos gerados no cumprimento da Cláusula Primeira desta peça contratual.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

102

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512216973301168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167851512216973301168-3
Data: 15/12/2021 08:45:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH41175-7IUO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na seguinte classificação:

07.01 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 07.01.15.451.0180.1.034 Pavimentação e Calçamento de Vias e Logradouros Públicos, 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Extinguir-se-á o presente contrato nos seguintes casos:

- automaticamente, no término do prazo que trata a cláusula segunda deste contrato;
- pela inobservância pelo contratado de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido o valor de 2% a título de multa contratual e 1% ao mês a título de atraso na entrega dos serviços pactuados, com prazos a serem contados a partir da publicação do Edital do Concurso a ser publicado no Diário Oficial do Estado como parte integrante do processo ora contratado.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a devolução total dos recursos a CONTRATANTE caso, após o encerramento e respectivo pagamento, fique comprovado qualquer irregularidade técnica que enseje necessidade de realização de novo processo licitatório, preservando a idoneidade técnica da execução do objeto contratado e observando o princípio administrativo de não causar ou dar causa a prejuízos no erário público.

Parágrafo Segundo: O parágrafo Único não exime a aplicação do caput da cláusula sexta, que será computado até o final do novo processo, como forma de compensar a administração pelo atraso ocasionado.

Parágrafo Terceiro: O caput da cláusula sexta não se aplica aos eventos de atraso ou necessidade de novo certame comprovadamente originados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, a que pertence esse Município, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and the number 103]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512216973301168>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512216973301168-4
 Data: 15/12/2021 08:45:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41176-4GF3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17

02.5505.0001/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS. 104
Lago Verde
 Construindo um novo tempo

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lago Verde/MA, 12 de maio de 2015.

Raimundo Almeida

Raimundo Almeida
 Prefeito Municipal
 Contratante

André Luis Vinhas Costa

André Luis Vinhas Costa
 Jetserv Serviços, Construções e Locações Ltda.
 Contratada

Testemunhas:

1ª
 Nome: *Eduardo Florindo do Santos*
 CPF: *371.150.688-79*

2ª
 Nome: *Márcia Anisteu Farias*
 CPF: *409.088.748-80*

104



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512216973301168>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512216973301168-5
 Data: 15/12/2021 08:45:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41177-6MJW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMARCA DE JOÃO PESSOA
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2022 13:55:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 167851512216973301168-1 a 167851512216973301168-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5d6fbe1df398ad2d420fef4e5017ecd46c383a5a6bad7ec9523ad6ea4192094ade3caef0cb3a46a0d6337361e2058975f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including the number 105 and a large 'J'.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41, estabelecida na Rua Virgílio Domingues, nº 496, Quadra 009, Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-340, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, **prestou serviços a este município de recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do município de Lago Verde/MA, conforme TP 006/2015 e contrato de prestação de serviços de nº 046/2015.**

Registramos que o valor total contratado foi de **R\$ 397.662,19** (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e a empresa prestou os serviços especificados conforme planilha orçamentária anexa, dentro do prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Informamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos ocorreram de julho a agosto de 2015, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planilha orçamentária:

objeto / obra = Recuperação de Estrada Vicinal local / implantação = Município de Lago Verde - MA proponente / proprietário = Prefeitura Municipal de Lago Verde - MA				EXTENSÃO (KM) = 13,700			
data / referência = 31 de Dezembro de 2013 /// SINAPI-Jan-2015 /// MAPA-2013							
ORÇAMENTO ANALÍTICO							
ITEM	SINAPI / SICRO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
I SERVIÇOS PRELIMINARES:						1.702,78	0,54%
1.1	74209/001	Placa de obra	m ²	6,00	283,80	1.702,78	0,54%
II DESMATAMENTO:						12.100,62	3,84%

Handwritten initials and a signature.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512213224250459>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512213224250459-1
 Data: 15/12/2021 08:45:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41178-M3G3;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature and number 106
TJPB

 Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17

02.11.05.001/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
Lago Verde
 Construindo um novo tempo

2.1	73672	Desmat., destoc. e limpeza de árvores de todos os diâmetros	m2	16.440,00	0,36	5.918,40	1,88%
2.2	739031	Desmatamento, destocamento e limpeza de jazida	m2	16.269,00	0,38	6.182,22	1,96%
III TERRAPLENAGEM:						66.108,53	20,98%
3.1	74154/001	Esc., carga, transp. de mat. de 1a Cat. (50m<DMT<=200m)	m3	8.548,80	4,81	41.119,73	13,05%
3.2	74153/001	Espalhamento de material de 1ª categoria	m2	32.880,00	0,18	5.918,40	1,88%
3.3	41721	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal)	m3	6.576,00	2,30	15.124,80	4,80%
3.4	41879	Conformaç. de plataforma p/exec. de revest. primário	m2	39.456,00	0,10	3.945,60	1,25%
IV OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):						200.921,00	63,76%
4.1	2 S 04 100 53	Corpo de bueiro BSTC Ø=1,00m, inc. berço em conc. ciclópico	m	60,00	878,18	52.690,80	16,72%
4.2	2 S 04 110 01	Corpo de bueiro BDTC Ø=1,00m, inc. berço em conc. ciclópico	m	60,00	1.534,98	92.098,80	29,23%
4.3	73856/004	Confecção de boca de bueiro BSTC Ø=1,00m em conc. simples	un	20,00	1.258,53	25.170,60	7,99%
4.4	73856/009	Confecção de boca de bueiro BDTC Ø=1,00m em conc. simples	un	20,00	1.548,04	30.960,80	9,83%
V REVESTIMENTO PRIMÁRIO:						25.094,01	7,96%
5.1	72825	Escavação, carga e transporte de material de revestimento	m3	3.945,60	3,99	15.742,94	5,00%
5.2	5 S 01 513 01	Compactação de material de revestimento	m3	3.945,60	2,37	9.351,07	2,97%
VI TOTAL PARCIAL = (I+II+III+IV+V+VI):						305.926,94	97,09%
VII MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2% DE VII):						6.118,54	1,94%
VIII INST., OPER. E MANUT. DE CANTEIRO (1% DE VII):						3.059,27	0,97%
IX VALOR SEM BDI R\$						315.104,75	100,00%
VALOR DO BDI R\$						82.557,44	26,20%
VALOR TOTAL COM BDI R\$						397.662,19	126,20%
Estensão total deste trecho:						13,70000	
Custo Unitário Absoluto (c/ OAC) = (VII)/(VIII):						R\$ 29.026,44	Km
Custo Unit. Relativo (s/ OAC) = [(VII)-(V)]/(VIII):						R\$ 14.360,67	por Km por Km

Lago Verde/MA, 12 de janeiro de 2016.

Raimundo Almeida
 Raimundo Almeida
 Prefeito Municipal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512213224250459>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512213224250459-2
 Data: 15/12/2021 08:45:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41179-2L56;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17



Termo de Contrato nº 046/2015
 Tomada de Preços 006/2015

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE E JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob o n.º 06.021.174/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Almeida, RG. n.º 507.210 SSP/MA e CPF n.º 134.673.013.04 e, de outro lado **JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Virgílio Domingues, n.º. 496, Quadra 009, Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-340, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Luís Vinhas Costa, RG. n.º 044817995-4 SSP/MA e CPF n.º. 677.613.723-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, na forma da legislação vigente relativo a Contratos Administrativos, da Constituição Federal, atendendo os princípios da Razoabilidade, Legalidade, Moralidade e, sobretudo o da finalidade pública, visando a facilitar a consecução do interesse público, sendo que, a observância dos princípios do direito privado far-se-á sempre supletivamente, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do município de Lago Verde/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência até 31/12/2015, tendo como prazo de execução 90 (noventa) dias, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, até o cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará, conforme medições, à CONTRATADA a valor bruto R\$ 397.662,19 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), a serem descontados os impostos e/ ou encargos gerados no cumprimento da Cláusula Primeira desta peça contratual.



Handwritten signatures and initials

108

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512213224250459>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512213224250459-3
 Data: 15/12/2021 08:45:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41180-WGYN;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

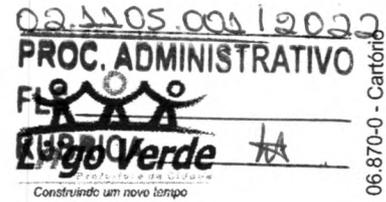
Handwritten signature
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na seguinte classificação:

07.01 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 07.01.26.782.0260.1.045 Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros, 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Extinguir-se-á o presente contrato nos seguintes casos:

- a) automaticamente, no término do prazo que trata a cláusula segunda deste contrato;
- b) pela inobservância pelo contratado de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido o valor de 2% a título de multa contratual e 1% ao mês a título de atraso na entrega dos serviços pactuados, com prazos a serem contados a partir da publicação do Edital do Concurso a ser publicado no Diário Oficial do Estado como parte integrante do processo ora contratado.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a devolução total dos recursos a CONTRATANTE caso, após o encerramento e respectivo pagamento, fique comprovado qualquer irregularidade técnica que enseje necessidade de realização de novo processo licitatório, preservando a idoneidade técnica da execução do objeto contratado e observando o princípio administrativo de não causar ou dar causa a prejuízos no erário público.

Parágrafo Segundo: O parágrafo Único não exime a aplicação do caput da cláusula sexta, que será computado até o final do novo processo, como forma de compensar a administração pelo atraso ocasionado.

Parágrafo Terceiro: O caput da cláusula sexta não se aplica aos eventos de atraso ou necessidade de novo certame comprovadamente originados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, a que pertence esse Município, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and initials.

109

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512213224250459>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512213224250459-4
 Data: 15/12/2021 08:45:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41181-MZ1X;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

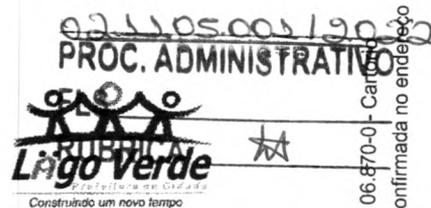
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelal/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA
 CNPJ nº 06.021.174/0001-17



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lago Verde/MA, 01 de julho de 2015.

Raimundo Almeida
Raimundo Almeida
 Prefeito Municipal
 Contratante

André Luis Vinhas Costa
André Luis Vinhas Costa
 Jetserv Serviços, Construções e Locações Ltda.
 Contratada

Testemunhas:

1ª
 Nome: *Eduardo Florindo do Santos*
 CPF: *371.150.688-79*

2ª
 Nome: *Marcia Aristen Ferreira*
 CPF: *409.088.748-80*

[Handwritten marks]



[Handwritten marks] 110

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851512213224250459>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167851512213224250459-5
 Data: 15/12/2021 08:45:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH41182-A8WK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 09:46:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

02.1105.0051/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA 



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2022 11:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167851512213224250459-1 a 167851512213224250459-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b259299607729dce6af5b80ae3d77d327d40f08dea4e9c85099131f3fc2ebca8134bf329a954b84900c93908868f36ce45f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



  III 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.593/0001-41, sediada na Avenida Colares Moreira, n. 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP 65.075-441 e e-mail: jetserv.slz@gmail.com, prestou serviços à empresa **ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI (J. A. DA SILVA NETO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.242.484/0001-46**, com sede na Avenida Newton Bello, n.º 1424, Sala 01, centro, CEP: 65.390-000, na cidade de Santa Luzia/MA, ora intermediada por seu representante legal o Sr. **André Xavier Conceição**, portador do RG n.º 029110642005-1 SSP/MA e CPF n.º 041.117.003-14, cujo o objeto é a pavimentação de ruas do Programa Rua Decente no município de Santa Luzia/MA, conforme quantidades e valores especificados na planilha abaixo, oriundos do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços, de n.º 006/2019, Processo Administrativo n.º 040/2019-CPL, contrato n.º 153/2019 celebrado com o Município de Santa Luzia/MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS SUBCONTRATADOS:

PLANILHA CONSOLIDADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO COM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 89.965,61
2.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO JONAS NERES COM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 114.219,06
3.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA TABAJARA COM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 113.413,36
4.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DO SINDICATO COM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 57.640,30
5.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA PAZ - LIGA 26 DE MARÇA A QUADRA DEHON	R\$ 133.789,19
6.0	ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO	R\$ 79.404,01
	VALOR TOTAL	R\$ 588.431,54

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido, ocorreu de maneira satisfatória, em conformidade com as planilhas anexas, de forma individual para cada trecho, perfazendo o valor global de **R\$ 588.431,54** (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e

*ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
 ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA*



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSTRUTOP
CURAS E LOCAÇÕES

Email:

02.1105.005/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. (98) 8208-3260
RUBRICA *☆*

um reais e cinquenta e quatro centavos), tendo a empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

2º Ofício

Santa Luzia - MA, 16 de março de 2021.

André Xavier Conceição
André Xavier Conceição
Empresário

Poder Judiciário TJMA Selo
REC/FIR030403FVH1SFKY0WUYSU41
28/04/2021 08:57:28, Ato 13.17.4, P
ANDRE XAVIER CONCEICAO, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 18,11 Emol R\$ 1,05
FERC R\$ 0,50 FADEF R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,50
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Janice Santos Araujo
Oficial
AV. SANTA LUZIA - MA
AL. NEWTON BELLO

Rosilene Leal Alves
Rosilene Leal Alves
Escrivente Juramentada



ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-2
Data: 29/04/2021 09:51:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12605-AA2D;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PLANILHAS ANEXAS AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO COM BLOQUETE SEXTAVADO						VALOR COM BDI	
SANTA LUZIA - MA						R\$ 89.965,61	
REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018						BDI	
						27,00%	
						ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	
						87,40%(HORA)	
						49,76%(MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL	FONTE	CODIGO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 7.819,07		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	60	R\$ 82,85	R\$ 4.971,29	SINAPI	90777
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ 21,84	R\$ 2.621,28	SINAPI	90776
1.3	ART CREA - MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.829,43		
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	505088
2.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	984	R\$ 0,08	R\$ 83,18	SINAPI	73859/002
2.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	984	R\$ 0,22	R\$ 217,50	SINAPI	78472
3	TERRAPLENAGEM				R\$ 1.117,27		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	984	R\$ 0,82	R\$ 810,06	SINAPI	72961
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	984	R\$ 0,07	R\$ 73,11	SINAPI	41879
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	110,7	R\$ 1,98	R\$ 219,18	SINAPI	41721
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	70	R\$ 0,21	R\$ 14,93	ORSE	508898
4	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 44.975,58		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	738	R\$ 60,94	R\$ 44.975,58	SINAPI	92393
5	DRENAGEM				R\$ 10.704,82		
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	246	R\$ 26,08	R\$ 6.414,99	SINAPI	94273
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	246	R\$ 17,44	R\$ 4.289,84	SINAPI	94287
6	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.392,89		
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	738	R\$ 1,89	R\$ 1.392,89	SINAPI	9537
					VALOR DA OBRA	R\$ 70.839,07	
					VALOR BDI 27,00%	R\$ 19.126,55	
					VALOR DA OBRA COM BDI	R\$ 89.965,61	
PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO JONAS NERES COM BLOQUETE SEXTAVADO							
SANTA LUZIA - MA							
REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018							

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-3
Data: 29/04/2021 09:51:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12606-GF6T;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CONSTRUTOP

Email:

02.1105.003.19020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS (98) 8208-3260
RUBRICA

						VALOR COM BDI	R\$ 114.219,06
						BDI	27,00%
						ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	87,40%(HORA) 49,76%(MÊS)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL	FONTE	CODIGO
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	60	R\$ 82,85	R\$ 4.971,00	SINAPI	90777
1.2	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ 21,84	R\$ 2.621,28	SINAPI	90776
1.3	ART CREA - MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
						R\$ 4.829,43	
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	S05088
2.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	984	R\$ 0,08	R\$ 83,18	SINAPI	73859/002
2.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	984	R\$ 0,22	R\$ 217,50	SINAPI	78472
3 TERRAPLENAGEM							
						R\$ 1.190,33	
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	984	R\$ 0,82	R\$ 810,06	SINAPI	72961
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	984	R\$ 0,07	R\$ 73,11	SINAPI	41879
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	147,6	R\$ 1,98	R\$ 292,24	SINAPI	41721
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM. COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	70	R\$ 0,21	R\$ 14,93	ORSE	S08898
4 PAVIMENTAÇÃO							
						R\$ 59.967,44	
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	984	R\$ 60,94	R\$ 59.967,44	SINAPI	92393
5 DRENAGEM							
						R\$ 14.273,10	
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	328	R\$ 26,08	R\$ 8.553,31	SINAPI	94273
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	328	R\$ 17,44	R\$ 5.719,79	SINAPI	94287
6 SERVIÇOS FINAIS							
						R\$ 1.857,18	
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	984	R\$ 1,89	R\$ 1.857,18	SINAPI	9537
						VALOR DA OBRA	R\$ 89.936,27
						VALOR BDI 27,00%	R\$ 24.282,79
						VALOR DA OBRA COM BDI	R\$ 114.219,06

PAVIMENTAÇÃO DA RUA TABAJARA COM BLOQUETE SEXTAVADO SANTA LUZIA - MA REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018							
						VALOR COM BDI	R\$ 113.413,36
						BDI	27,00%
						ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	87,40%(HORA) 49,76%(MÊS)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL	FONTE	CODIGO
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	30	R\$ 82,85	R\$ 2.485,64	SINAPI	90777

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-4
Data: 29/04/2021 09:51:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12607-NI2E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

115

1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	60	R\$ 21,84	R\$ 1.310,64	SINAPI	90776
1.3	ART CREA - MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.719,73		
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	505088
2.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	625	R\$ 0,08	R\$ 52,83	SINAPI	73859/002
2.4	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	625	R\$ 0,22	R\$ 138,15	SINAPI	78472
3	TERRAPLENAGEM				R\$ 765,77		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	625	R\$ 0,82	R\$ 514,52	SINAPI	72961
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	625	R\$ 0,07	R\$ 46,43	SINAPI	41879
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	93,75	R\$ 1,98	R\$ 185,62	SINAPI	41721
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	90	R\$ 0,21	R\$ 19,20	ORSE	508898
4	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 38.089,08		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	625	R\$ 60,94	R\$ 38.089,08	SINAPI	92393
5	DRENAGEM				R\$ 40.524,89		
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	250	R\$ 26,08	R\$ 6.519,29	SINAPI	94273
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	250	R\$ 17,44	R\$ 4.359,59	SINAPI	94287
5.3	DESCIDA D'ÁGUA ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01	M2	108	R\$ 274,50	R\$ 29.646,00	SICRO	250494101
6	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.179,61		
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	625	R\$ 1,89	R\$ 1.179,61	SINAPI	9537

VALOR DA OBRA R\$ 89.301,86
 VALOR BDI 27,00% R\$ 24.111,50
VALOR DA OBRA COM BDI R\$ 113.413,36

**PAVIMENTAÇÃO DO SINDICATO COM BLOQUETE SEXTAVADO
 SANTA LUZIA - MA**

REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018

VALOR COM BDI R\$ 57.640,30
 BDI 27,00%
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 87,40%(HORA)
 49,76%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V.TOTAL	FONTE	CODIGO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 7.819,07		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	60	R\$ 82,85	R\$ 4.971,29	SINAPI	R\$ 90.777,00
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ 21,84	R\$ 2.621,28	SINAPI	R\$ 90.776,00
1.3	ART CREA - MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.528,75		
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
 ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-5
 Data: 29/04/2021 09:51:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL12608-FS4I;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





CONSTRUTOP

Em. n.º

02.2505.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MEDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	505088
3	TERRAPLENAGEM						
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	348	R\$ 0,82	R\$ 286,48	SINAPI	R\$ 79.961,08
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	348	R\$ 0,07	R\$ 25,85	SINAPI	R\$ 41.879,00
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	52,2	R\$ 1,98	R\$ 103,35	SINAPI	R\$ 41.721,00
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM. COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	25	R\$ 0,21	R\$ 5,33	ORSE	508898
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	348	R\$ 60,94	R\$ 21.208,00	SINAPI	R\$ 92.393,00
5	DRENAGEM						
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	232	R\$ 26,08	R\$ 6.049,91	SINAPI	R\$ 94.273,00
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	232	R\$ 17,44	R\$ 4.045,70	SINAPI	R\$ 94.287,00
6	SERVIÇOS FINAIS						
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	696	R\$ 1,89	R\$ 1.313,62	SINAPI	R\$ 9.537,00
					VALOR DA OBRA	R\$ 45.386,06	
					VALOR BDI 27,00%	R\$ 12.254,24	
					VALOR DA OBRA COM BDI	R\$ 57.640,30	

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA PAZ COM BLOQUETE SEXTAVADO
SANTA LUZIA - MA

REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018

VALOR COM BDI R\$ 133.789,19
BDI 27,00%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 87,40%(HORA)
49,76%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL	FONTE	CODIGO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	60	R\$ 82,85	R\$ 4.971,29	SINAPI	90777
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ 21,84	R\$ 2.621,28	SINAPI	90776
1.3	ART CREA - MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MEDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	505088
2.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1020	R\$ 0,08	R\$ 86,22	SINAPI	73859/002
2.4	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1020	R\$ 0,22	R\$ 225,46	SINAPI	78472
3	TERRAPLENAGEM						
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1020	R\$ 0,82	R\$ 839,70	SINAPI	72961
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS	M2	1020	R\$ 0,07	R\$ 75,78	SINAPI	41879

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-6
Data: 29/04/2021 09:51:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12609-MNH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Email:

02.5105.003/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS _____
 RUBRICA _____

VICINAIS							
3.3	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	153	R\$ 1,98	R\$ 302,93	SINAPI	41721
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	70	R\$ 0,21	R\$ 14,93	ORSE	508898
PAVIMENTAÇÃO					R\$ 62.161,37		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1020	R\$ 60,94	R\$ 62.161,37	SINAPI	92393
DRENAGEM					R\$ 27.366,48		
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M ³ /88HP), LARGURA DE 0,8M A 1,5M EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA EM LOCAIS DE ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M ³	250	R\$ 5,99	R\$ 1.496,80	SINAPI	90100
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	340	R\$ 22,34	R\$ 7.594,48	SINAPI	94273
5.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	340	R\$ 17,44	R\$ 5.929,05	SINAPI	94287
5.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO UN E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO I 34 ACO CA 50, 10,0 MM, VERGALHAO	UND	5	R\$ 377,96	R\$ 1.889,80	SINAPI	83659
5.5	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES IN UN TERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPA O E CHAMINE.	UND	2	R\$ 683,75	R\$ 1.367,49	SINAPI	74224/001
5.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, D M DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	145	R\$ 29,14	R\$ 4.225,41	SINAPI	92811
5.7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - BS1 MACHO/FEMEA, DM 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	145	R\$ 29,79	R\$ 4.320,16	SINAPI	37453
5.8	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO, JAZIDA E TRANSPORTE	UND	1	R\$ 543,29	R\$ 543,29	SINAPI	73856/002
ERRO JAZIDA E TRANSPORTE.					R\$ 1.925,13		
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1020	R\$ 1,89	R\$ 1.925,13	SINAPI	9537

VALOR DA OBRA	R\$ 105.345,82
VALOR BDI 27,00%	R\$ 28.443,37
VALOR DA OBRA COM BDI	R\$ 133.789,19

PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO

SANTA LUZIA - MA

REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO 2019; ORSE - 2018

VALOR DO ORÇAMENTO COM BDI R\$ 79.404,01

BDI 27,00%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 87,40%(HORA)
49,76%(MÊS)

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
 ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-7
 Data: 29/04/2021 09:51:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL12610-45AG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIADO, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSTRUTOP
SOLUÇÕES

Email:

02.2105.000/2019
T.L. 05 (98) 8.208-3200
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA *NA*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL	FONTE	CODIGO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 7.819,07		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR.	H	60	R\$ 82,85	R\$ 4.971,29	SINAPI	90777
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ 21,84	R\$ 2.621,28	SINAPI	90776
1.3	ART CREA MA	UND	1	R\$ 226,50	R\$ 226,50	Resolução Confea	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.730,43		
2.1	PLACA DA OBRA	M2	6	R\$ 230,63	R\$ 1.383,81	SINAPI	74209/001
2.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MEDIO PORTE	M2	30	R\$ 104,83	R\$ 3.144,95	ORSE	505088
2.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	660	R\$ 0,08	R\$ 55,79	SINAPI	73859/002
2.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	660	R\$ 0,22	R\$ 145,88	SINAPI	78472
3	TERRAPLENAGEM				R\$ 1.000,77		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	880	R\$ 0,82	R\$ 724,44	SINAPI	72961
3.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	880	R\$ 0,07	R\$ 65,38	SINAPI	41879
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	99	R\$ 1,98	R\$ 196,01	SINAPI	41721
3.4	Transporte de material de qualquer natureza - DMT > 10 KM 10 KM. COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	tkm	70	R\$ 0,21	R\$ 14,93	ORSE	508898
4	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 40.222,07		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	660	R\$ 60,94	R\$ 40.222,07	SINAPI	92393
5	DRENAGEM				R\$ 8.750,52		
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	220	R\$ 22,34	R\$ 4.914,08	SINAPI	94273
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220	R\$ 17,44	R\$ 3.836,44	SINAPI	94287
6	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.245,67		
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	660	R\$ 1,89	R\$ 1.245,67	SINAPI	9537
					VALOR DA OBRA	R\$ 62.522,84	
					VALOR BDI 27,00%	R\$ 16.881,17	
					VALOR DA OBRA COM BDI	R\$ 79.404,01	

ANDRE XAVIER CONCEIÇÃO EIRELI / CNPJ: 30.242.484/0001-46
ENDEREÇO: AV NEWTON BELLO, Nº 1424, SALA 01, SANTA LUZIA - MA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904210685526415>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167852904210685526415-8
Data: 29/04/2021 09:51:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12611-EFDE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS ADMINISTRATIVAS E PESSOAS

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2021 10:33:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167852904210685526415-1 a 167852904210685526415-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ae350ab87a43a67bea481f24eeceb0df0773626dd922b117fde8137d3e9f12a7dbb845aa46fe630e8bf5acf11ce0fb395f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten marks and the number 120.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.664.593/0001-41**, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/1 993, DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/PMCN**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397

Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:44:13 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.664.593/0001-41**, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397

Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:44:33 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022

TIPO: Menor Preço Global

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00

VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97. Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397

Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:44:55 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, qualificação: LTDA, no JetServ, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, Inscrição Estadual nº isento, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97.

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO 1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/PMCN, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS

COELHO:00738043397

Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:45:17 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Dilciana de Jesus Reis Coelho

Administradora/Empresária

RG nº 0146776620005 SESP-MA

CPF Nº 007.380.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, qualificação: LTDA, no JetServ, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, Inscrição Estadual nº isento, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/PMCN**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS

REIS

COELHO:00738043397

Assinado de forma digital por

DILCIANA DE JESUS REIS

COELHO:00738043397

Dados: 2022.06.06 14:45:39 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Dilciana de Jesus Reis Coelho

Administradora/Empresária

RG nº 0146776620005 SESP-MA

CPF Nº 007.380.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, com sede Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97. Declara, para fins do disposto no item 7.4 do Edital da Tomada de Preços nº **004/2022/CPL/PMCN**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso 1 do artigo 31 d a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 40 do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS
Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:46:34 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.80.433-97

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida à Avenida Planalto, sala 06, nº 12 – Turu – São Luís/MA – CEP: 65.064-030, inscrita no CNPJ nº 04.664.593/0001-41, neste ato representada legal, a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada a Rua União, n. 04, Bairro Divineia, São Luís/MA, CEP: 65.068-058:

DECLARO, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Capinzal do Norte-MA** antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

**DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397**

Assinado de forma digital por
DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:47:05 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41
Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu, São Luís/MA CEP 65.064-030
E-mail: jade.ribeiroslz@gmail.com – (98) 98542-1588

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prezado Pregoeiro,

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, com sede **65.064-030**, por seu representado legal, a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº **007.380.433-97**, **DECLARA**, que recebeu da **PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA**, toda a documentação relativa à licitação em epigrafe, compostado Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberdade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, transito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO:0073804339743397
Assinado de forma digital por DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:47:29 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº1105117960

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº1105117960

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **04.664.593/0001-41**, com sede **65.064-030**, neste ato por seu representante legal a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Ipaipava do Grajaú, que o Sr. **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**, Engenheiro Civil, CREA nº 1105117960, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE
JESUS REIS
COELHO:0073804
3397

Assinado de forma digital
por DILCIANA DE JESUS
REIS COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:47:54
-03'00'

**JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº 1105117960

**JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº 1105117960

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Prezado Pregoeiro,

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.593/0001-41**, com sede **65.064-030**, por seu representante legal, a Sra. **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº **0146776620005 SESP-MA**, CPF nº **007.380.433-97**, **DECLARA**, que, atendimento a esta licitação que o(s) profissional(is) a seguir elencados compõem a equipe técnica e estarão disponíveis para acompanhamento da citada obra.

EQUIPE TÉCNICA

Engenheiro Civil - **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**, CREA Nº **1105117960**

DECLARA que, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do contrato, e que o mesmo encontra-se em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, substituir qualquer equipamento que, a juízo DO MUNICÍPIO, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

DECLARA, ainda para os devidos fins, que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do] contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE
JESUS REIS
COELHO:00738043
397

Assinado de forma digital
por DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:48:16
-U3'0U'

**JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

**JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA**
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº 1105117960

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

RELAÇÃO DE COMPROMISSO (S) ASSUMIDO (S)

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida à Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ nº 04.664.593/0001-41, neste ato representada legal, a Sra. DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0146776620005 SESP-MA, CPF nº 007.380.433-97, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada a Rua União, n. 04, Bairro Divineia, São Luís/MA, CEP: 65.068-058, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Poção de Pedras		Fone: (99) 98534-1094
Objeto: Contratação de Engenharia Especializada na Execução de Obras de Reforma e Ampliação de Uma Praça, Localizada na Rua 13 de Maio na Sede do Município de Poção de Pedras/ MA	Data do Início: Não iniciado	Saldo R\$ 944.335,28
Valor Global + Aditivos: R\$ 944.335,28 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)	Valor Executado: R\$ 0,00	
Previsão de Conclusão: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias		
Contrato nº TP/SEMOB/017.01/2022 Processo Administrativo nº 0311002/2021 Instrumento Convocatório nº 017/2021		
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Poção de Pedras		Fone: (99) 98534-1094
Objeto: Contratação de Engenharia Especializada na Execução de Obras de Reforma e Ampliação de Uma Praça, Localizada na Rua 13 de Maio na Sede do Município de Poção de Pedras/ MA	Data do Início: Não iniciado	Saldo R\$ 944.335,28
Valor Global + Aditivos: R\$ 944.335,28 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)	Valor Executado: R\$ 0,00	
Previsão de Conclusão: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias		
Contrato nº TP/SEMOB/017.01/2022 Processo Administrativo nº 0311002/2021 Instrumento Convocatório nº 017/2021		

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

OBS:A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
3397

Assinado de forma digital por DILCIANA DE JESUS REIS
COELHO:00738043397
Dados: 2022.06.06 14:48:40 -03'00'

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Administradora/Empresária
RG nº 0146776620005 SESP-MA
CPF Nº 007.380.433-97

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Melquisedek Dos Santos Moreira
Engenheiro Civil
CREA nº1105117960

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA..

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado Pregoeiro,

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 04.664.593/0001-41**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Av. Planalto, sala 06, nº 12 - Turu

CIDADE/ESTADO: São Luís/MA

CEP: 65.064-030

TELEFONE: (98) 98542-1588

E-mail: jade.ribeirosz@gmail.com

São Luís / MA, 06 de junho de 2022

DILCIANA DE JESUS
REIS

COELHO:00738043397

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Dilciana de Jesus Reis Coelho

Administradora/Empresária

RG nº 0146776620005 SESP-MA

CPF Nº 007.380.433-97

Assinado de forma digital por

DILCIANA DE JESUS REIS

COELHO:00738043397

Dados: 2022.06.06 14:46:03 -03'00'

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



[Handwritten marks]

[Handwritten marks]
135

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
END.: Avenida Lindolfo Flório, s/n – Vista Alegre – Capinzal do Norte/MA
(Situada no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/CPL/PMCN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1105.001/2022
TIPO: Menor Preço Global
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022 às 09h00
VALOR ESTIMADO: R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Handwritten initials and a signature.

Handwritten initials.

Handwritten number 137.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

02.2205.004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.664.593/0001-41
Razão Social: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
AVENIDA PLANALTO, SALA-06, 12 - TURU - São Luís / Maranhão

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/05/2022 23:08

138
1 de 1

Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

139

J

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

FLS
RUBRICA

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de “revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras” e de adoção de “providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados”. Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que “as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública”. E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que “a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando”. Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. **Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.**

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

A

J

J

141

3

J

Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras" e de adoção de "providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. *Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.*

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

144

3



Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

hs

J

⊕

⊕

145
J

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a redução da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras" e de adoção de "providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. *Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.*

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

147



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2022 23:00:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **04.664.593/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

~~02.1105.003/2022~~

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. _____

RUBRICA HA

[Handwritten marks and signatures]

149



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **04.664.593/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:01:38 do dia 11/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PBHH110522230138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

150



021105.004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**

CPF/CNPJ: **007.380.433-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:02:28 do dia 11/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2NBW110522230228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HA

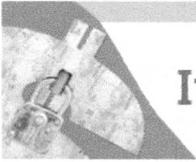
X

HA

151

HA

HA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

02.1105.001.2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA SA

Certidão Negativa

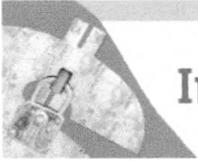
Certifico que nesta data (11/05/2022 às 23:03) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.664.593/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627C.6B0B.A01F.9035 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and initials]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

02.11.05.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA JA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2022 às 23:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.380.433-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627C.6B3F.CE51.3087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signatures and initials:
JA
JA
153
J

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04664593000141

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2022 23:00:07

Data da última atualização: 11/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

02110500312022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

154
[Handwritten mark]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00738043397

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2022 23:00:07

Data da última atualização: 11/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

02.1105.00419022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 72

[Handwritten signatures and marks]
155
[Handwritten mark]